

LEI Nº 322 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

"AUTORIZA O LIMITE DE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2016
- LEI MUNICIPAL Nº 319 DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2015."


A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar, ao orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor orçado, em conformidade com o disposto na Lei nº 312/2016 - LDO, e podendo para tanto utilizar-se do excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, recursos oriundos de convênios e excesso arrecadação FUNDEB.

Art. 2º Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se-á de anulação parcial e ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando fazendo parte integrante da Lei Orçamentária nº 319 de 18 de dezembro 2015.

Espírito Santo do Dourado, MG, 18 de fevereiro de 2016.


BENEDITO PEREIRA DE MATOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 18/03/2016 A 18/04/2016
NO QUADRO DE AVISOS
